



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

Contrato de Programa nº 006/2008



SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATUAL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ E  
A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO  
GROSSO DO SUL S.A. – SANESUL.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF 03.156.999/0001-50 neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Marcos Antônio Pacco**, CPF/MF nº 139.306.801-49, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL**, com sede na Cidade de Campo Grande - MS, na Rua Doutor Zerbini, nº 421, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.982.931/0001-20, neste ato representado por sua Diretora-Presidente **Marta Ferreira Rocha**, CPF/MF nº 436.662.211-49 e o Diretor de Administração e Finanças **André Luis Soukef Oliveira**, CPF/MF nº 619.663.126-87, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo com vistas a revisão de metas e à ratificação das demais cláusulas do Contrato de Programa nº 006/2008, conforme condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a revisão das metas de cobertura dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com vistas a atender o disposto no Art. 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007, bem como as demais estabelecidas no Contrato de Programa nº 006/2008, inciso IV da Cláusula Terceira.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NOVAS METAS

As novas metas estão nos anexos (Quadro Geral de Metas de Atendimento, Qualidade dos Serviços e Plano de Investimentos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As metas ora pactuadas representam a atualização até esta data, e a próxima revisão se dará em 2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais, derivadas deste instrumento.



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

Contrato de Programa nº 006/2008



Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 1 (uma) via, que será assinada pelos representantes do MUNICÍPIO, da CONTRATADA, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si herdeiros e sucessores.

Campo Grande, 20 de abril de 2022.

**MUNICÍPIO**

  
-----  
**Marcos Antônio Pacco**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

  
-----  
**Marta Ferreira Rocha**  
Diretora-Presidente

  
-----  
**André Luis Soukef Oliveira**  
Diretor de Administração e Finanças

**TESTEMUNHAS:**

1.

Nome: 

CPF: 820114786.34

2.

Nome: 

CPF: 181.561.831-49



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
Contrato de Programa nº 006/2008



# ANEXOS

## ITAPORÃ - MS



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
Contrato de Programa nº 006/2008



## METAS DE ATENDIMENTO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Rua Dr. Zerbini, 421 – Bairro Chácara Cachoeira – Campo Grande /MS – CEP 79.040-040  
Fone 67 3318-7878 - Fax 67 3318-7798 - CNPJ 03 982 931/0001-20 IE 28 104 248-9  
Site: [www.sanesul.ms.gov.br](http://www.sanesul.ms.gov.br)

## Quadro Geral de Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços

Indicadores de Cobertura

### 1. Abastecimento de Água Cobertura Mínima (\*) dos Serviços

Ano	Atual	2025	2029	2033	2038
Cobertura (%)	99	≥ 99	≥ 99	≥ 99	≥ 99

(\*) Excluídas as áreas irregulares e áreas de obrigação de terceiros.

### 2. Esgoto Sanitário Cobertura Mínima (\*) dos Serviços

Ano	Atual	2025	2029	2033	2038
Cobertura (%)	18	> 90	> 90	> 90	> 90

(\*) Excluídas as áreas irregulares e áreas de obrigação de terceiros.

#### Método de Cálculo:

- Abastecimento de Água – Cobertura Mínima dos Serviços  

$$\text{Cobertura \%} = (\text{Economias Reais de Água Total} + \text{Economias Factiveis Total}) / \text{Economias Reais de Água Total} + \text{Economias só Esgotos Faturadas}) \times 100$$

- Esgoto Sanitário – Cobertura Mínima dos Serviços  

$$\text{Cobertura \%} = (\text{Economias Reais de Esgoto Total} + \text{Economias Factiveis Total}) / \text{Economias Reais de Água Total} + \text{Economias só Esgotos Faturadas}) \times 100$$

Indicadores de Eficiência

### 3. Controle de Perdas

Ano	Atual	2025	2029	2033	2038
l/ligação/dia	< 216	< 216	< 216	< 216	< 216

(\*) Perdas considerando o número de ligações ativas de água. Valor estabelecido pela Portaria nº 490/2021 - MDR

### 4. Tratamento de Esgotos

Ano	Atual	2025	2029	2033	2038
Tratamento (%)	≥ 95	≥ 95	≥ 95	≥ 95	≥ 95

#### Método de Cálculo:

- Controle de Perdas  

$$\text{Perdas de Água} = (\text{Volume Produzido de Água (12 meses)} - \text{Volume Consumido de Água (12 meses)}) / \text{Quantidade de Ligações Ativas de Água} / 360$$

- Tratamento de Esgotos  

$$\text{Tratamento (\%)} = (\text{Volume Coletado Tratado} / \text{Volume Coletado Total}) \times 100$$

### 5. Qualidade da Água Distribuída Índice de Qualidade da Água (IQA):

Ano	Atual	2025	2029	2033	2038
IQA (%)	> 90	> 90	> 90	> 90	> 90

### 6. Remoção da Carga Poluidora - Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5)

Ano	Atual	2025	2029	2033	2038
Remoção (%)	≥ 60	≥ 60	≥ 60	≥ 60	≥ 60

#### Método de Cálculo:

- IQA – Índice de Qualidade da Água**

É obtido pela aplicação de um modelo matemático a um conjunto de oito parâmetros, com pesos diferenciados nas amostras coletadas de água:

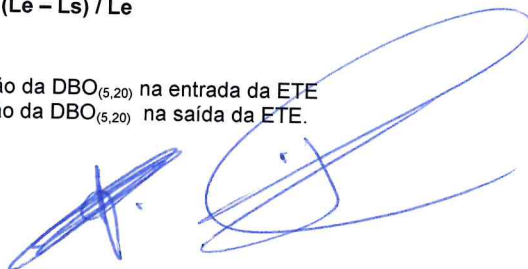
pH: 0,05  
Turbidez: 0,10  
Cor Aparente: 0,05  
Cloro Livre: 0,16  
Flúor: 0,10  
Coliformes Totais: 0,17  
Coliformes Fecais: 0,23  
Colônias Heterotróficas: 0,14

- Remoção da Carga Orgânica**

Remoção (%) =  $(Le - Ls) / Le$

Em que:

Le - Concentração da DBO<sub>(5,20)</sub> na entrada da ETE  
Ls - Concentração da DBO<sub>(5,20)</sub> na saída da ETE.



DOADOR: Sr. Valdemir de Souza Messias. DONATÁRIO/MUNICÍPIO: Sr. José Marcos Calderan. CESSIONÁRIA: Sra. Marta Ferreira Rocha, Sr. Helianey Paulo da Silva.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS. OBJETO: Revisão das metas de cobertura dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com vistas a atender o disposto no Art. 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007, bem como as demais estabelecidas no Contrato de Programa nº 006/2009, inciso IV da Cláusula Terceira. DATA DE ASSINATURA: 20.04.2022. ASSINAM: CONTRATADA: Sra. Marta Ferreira Rocha, Sr. André Luis Soukef Oliveira. MUNICÍPIO: Sr. Lucas Centenaro Foroni.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS. OBJETO: Revisão das metas de cobertura dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com vistas a atender o disposto no Art. 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007, bem como as demais estabelecidas no Contrato de Programa nº 037/2020, inciso I da Cláusula Terceira. DATA DE ASSINATURA: 20.04.2022. ASSINAM: CONTRATADA: Sra. Marta Ferreira Rocha, Sr. André Luis Soukef Oliveira. MUNICÍPIO: Sr. José Paulo Paleari.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ/MS. OBJETO: Revisão das metas de cobertura dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com vistas a atender o disposto no Art. 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007, bem como as demais estabelecidas no Contrato de Programa nº 006/2008, inciso IV da Cláusula Terceira. DATA DE ASSINATURA: 20.04.2022. ASSINAM: CONTRATADA: Sra. Marta Ferreira Rocha, Sr. André Luis Soukef Oliveira. MUNICÍPIO: Sr. Marcos Antônio Pacco.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS. OBJETO: Revisão das metas de cobertura dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com vistas a atender o disposto no Art. 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007, bem como as demais estabelecidas no Contrato de Programa nº 040/2019, inciso I da Cláusula Terceira. DATA DE ASSINATURA: 02.05.2022. ASSINAM: CONTRATADA: Sra. Marta Ferreira Rocha, Sr. André Luis Soukef Oliveira. MUNICÍPIO: Sr. Jean Sérgio Clavisso Fogaça.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS. OBJETO: Revisão das metas de cobertura dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com vistas a atender o disposto no Art. 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007, bem como as demais estabelecidas no Contrato de Programa nº 017/2019, inciso I da Cláusula Terceira. DATA DE ASSINATURA: 28.04.2022. ASSINAM: CONTRATADA: Sra. Marta Ferreira Rocha, Sr. André Luis Soukef Oliveira. MUNICÍPIO: Sra. Ilda Salgado Machado.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS. OBJETO: Revisão das metas de cobertura dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com vistas a atender o disposto no Art. 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007, bem como as demais estabelecidas no Contrato de Programa nº 011/2011, inciso IV da Cláusula Terceira. DATA DE ASSINATURA: 05.05.2022. ASSINAM: CONTRATADA: Sra. Marta Ferreira Rocha, Sr. André Luis Soukef Oliveira. MUNICÍPIO: Sr. Valdir Luiz Sartor.

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 00536/2021-01/GEINFRA/SANESUL

Acolho o parecer jurídico – GELIC n. 262/2022 e autorizo a aplicação da multa com fulcro no art. 206, II, 210 "a" da RILC c/c cláusula sétima, inciso "II", do Contrato n. 188/2021. A empresa supracitada fica intimada para querendo apresentar recurso no prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação. O processo está com vistas a sua empresa, na Gerência de Licitações e Contratos situada na Rua Dr. Zerbini nº 421, Chácara Cachoeira, nesta Capital. Publique-se,

Campo Grande, 04 de maio de 2022.

Marta Ferreira Rocha  
Diretora Presidente

### Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato Nº 0180/2022/FCMS

Nº Cadastral 17941

Processo:

75/000.917/2022

Partes:

A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS e RENDERSON VALENTIM CORREIA - MEI

Objeto:

A FCMS no Processo nº 75/000.917/22 contrata com Renserson Valentim Corrêa-MEI, representando de nome próprio o artista "Palhaço Nito", para à realização de 02 (duas) apresentações do espetáculo teatral "Delírios de Nito e outros devaneios", com 35 minutos de duração cada apresentação, sendo: no dia 20/04/2022 a partir